
TRAMITAÇÃO ELETRÓNICA DE INICIATIVAS LEGISLATIVAS EM COMISSÃO

ENQUADRAMENTO INTERNACIONAL



SÍNTESE
INFORMATIVA

FICHA TÉCNICA

Divisão de Informação Legislativa e Parlamentar – DILP

Título:

Tramitação eletrónica de iniciativas legislativas em comissão – Enquadramento Internacional

Pesquisa, compilação, análise e tratamento por:

Cristina Ferreira, Fernando Bento Ribeiro, Filipa Paixão, Luísa Colaço, Maria João Godinho e Sandra Rolo

Coordenação:

Maria João Godinho

Arranjo e Composição Gráfica:

Nuno Amorim

Síntese Informativa n.º 84

Data de publicação:

fevereiro de 2024

Av. D. Carlos I, 128-132 – 3.º

1200-651 LISBOA

AVISO LEGAL E DIREITOS DE AUTOR

Este documento é um resumo de informação publicada e não representa necessariamente a opinião do autor ou da Assembleia da República.

O documento foi produzido para apoio aos trabalhos parlamentares dos Deputados e funcionários da Assembleia da República.

© Assembleia da República, 2024.

Direitos reservados nos termos do artigo 52º da Lei nº 77/88, de 1 de julho, na sua redação atual.

Índice

NOTA PRÉVIA	4
QUADRO-SÍNTESE	6
ALEMANHA	7
ESLOVÉNIA	8
ESPAÑA	10
FRANÇA	12
HUNGRIA	13
MACEDÓNIA DO NORTE	14
MOLDOVA	15
REPÚBLICA CHECA	16
SUÉCIA	18
SUIÇA	19
PARLAMENTO EUROPEU	20

NOTA PRÉVIA

O [Grupo de Trabalho - Alteração do Regimento da Assembleia da República](#), criado na [Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias](#) da XV Legislatura, solicitou à Divisão de Informação Legislativa e Parlamentar a recolha de informação junto de outros Parlamentos, para remessa à Comissão que a esta suceder na XVI Legislatura, sobre uma questão resultante das alterações introduzidas ao [Regimento da Assembleia da República](#) (RAR) em 2023¹, e cuja concretização carece de uma deliberação do Plenário da Assembleia da República.

Trata-se do novo artigo 211.º-A, relativo ao debate e votação na especialidade do Orçamento do Estado, cujo n.º 3 prevê que «as votações na especialidade na comissão se podem realizar com recurso a plataforma eletrónica que permita a submissão e o apuramento dos votos, em termos a regulamentar por deliberação do Plenário, sob proposta do Presidente da Assembleia da República, ouvida a comissão permanente competente em razão da matéria».

Recorde-se que a Assembleia da República dispõe, desde 2005, de uma plataforma eletrónica de apoio ao processo de apreciação na especialidade da proposta de lei do Orçamento do Estado, designada AR@PLOE. Esta plataforma foi desenvolvida pelos Serviços da Assembleia da República e todos os anos, após o processo orçamental, é feita uma avaliação e são introduzidos ajustes ao seu funcionamento. No essencial, esta plataforma permite a submissão de propostas de alteração (que, aliás, atualmente só podem ser apresentadas por esta via) e a preparação dos guiões de votação, mas não inclui a vertente de votação propriamente dita, que é feita como nas restantes iniciativas. O sentido de voto de cada grupo parlamentar ou Deputado em cada item é depois inserido manualmente pelos Serviços de forma a ficar disponível no sítio da Assembleia da República na *internet*.

Como tal, foi perguntado aos Parlamentos membros da rede ECPRD² se dispõem de uma plataforma eletrónica que permita a submissão de propostas de alteração e/ou a sua votação, para efeitos de apreciação das iniciativas legislativas em comissão, em momento equivalente à discussão e votação na especialidade do processo legislativo parlamentar português. Em caso afirmativo, solicitou-se que detalhassem o funcionamento dessa plataforma e se foi feita uma avaliação da mesma.

Responderam a este pedido 34 Parlamentos, dos quais apenas 11 referiram dispor de uma plataforma eletrónica para este efeito: Alemanha, Eslovénia, Espanha, França, Hungria, Macedónia do Norte, Moldova, República Checa, Suécia, Suíça e o Parlamento Europeu. Na generalidade dos Parlamentos bicamerais apenas uma das câmaras respondeu a este questionário, tendo a outra remetido para a resposta da outra ou não respondendo de todo. Exceção relevante para este estudo é o caso do Parlamento alemão, cujas câmaras responderam em sentido diverso (apenas a câmara alta indicou dispor de uma ferramenta eletrónica para este efeito).

¹ Através do [RAR n.º 1/2023, de 9 de agosto](#), retificado pela [Declaração de Retificação n.º 20/2023, de 19 de setembro](#).

² Pedido n.º [5708](#).

Em 7 das 11 câmaras parlamentares que indicaram dispor de uma ferramenta eletrónica para este efeito, as mesmas apenas permitem a submissão de propostas de alteração. Apenas o *Bundesrat* alemão tem uma plataforma eletrónica apenas para votação e unicamente a Eslovénia, a Espanha³ e o Parlamento Europeu deram nota de dispor das duas funcionalidades (submissão de propostas de alteração e votação), embora, no primeiro caso e no Parlamento Europeu, através de soluções informáticas distintas, e no segundo esta funcionalidade não seja utilizada em todas as votações na especialidade em comissão.

Por outro lado, se a maior parte das plataformas se limitam a permitir a submissão das propostas de alteração e preparação dos guiões de votação, algumas dispõem de outras funcionalidades, como a de permitir gerar textos finais, com as alterações aprovadas já introduzidas (como em França ou na Hungria). De notar ainda o caso do Parlamento Europeu, que dispõe de um complexo e abrangente sistema de votação eletrónica, também utilizado em comissão, e que está presentemente em vias de substituição por outro com mais funcionalidades.

Finalmente, sublinhe-se que na maioria dos 11 casos a referida plataforma não é de utilização exclusiva em determinado processo legislativo, sendo/podendo ser utilizada na apreciação de todas as iniciativas legislativas. Apenas a Suécia e o Parlamento Europeu indicaram expressamente dispor de uma plataforma específica para o Orçamento do Estado.

No quadro abaixo identificam-se todos os Parlamentos que responderam ao questionário, e em que sentido, e de seguida detalha-se o funcionamento das plataformas eletrónicas disponíveis em cada uma das 11 câmaras parlamentares que indicaram dispor deste tipo de ferramenta informática de apoio aos trabalhos parlamentares.

A maioria dos Parlamentos que respondeu a este questionário continua, pois, a fazer a tramitação das iniciativas legislativas, em momento equivalente à especialidade em comissão do sistema português, de forma manual, nalgumas situações ainda mesmo com a submissão de propostas apenas em formato de papel, sendo ainda mais reduzido o número dos que dispõe de votação eletrónica em comissão. Não obstante, vários Parlamentos indicaram ter em preparação novas ferramentas informáticas neste âmbito, designadamente através de potenciais recursos de inteligência artificial. Mas aponte-se também o caso do Reino Unido, com uma opção clara no sentido de manter a votação presencial⁴.

³ Apenas a câmara baixa.

⁴ Onde não há sequer votação eletrónica em Plenário. Como é referido na resposta da Câmara dos Comuns (câmara baixa do Parlamento), têm vindo a ser consideradas algumas propostas no sentido de adotar um meio eletrónico permanente de votação na Câmara dos Comuns, mas nenhuma solução mereceu grande apoio entre os Membros. Muitos Deputados encaram o procedimento de votação presencial como uma oportunidade importante para falar ou fazer *lobby* com colegas mais seniores. A [resposta integral](#) pode ser consultada na plataforma ECPRD.

QUADRO-SÍNTESE

PAÍS/PARLAMENTO	TEM PLATAFORMA ELETRÓNICA PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO E VOTAÇÃO EM COMISSÃO?		
	NÃO	SIM	OBSERVAÇÕES
ALBÂNIA	X		
ALEMANHA - <i>Bundesrat</i> - <i>Bundestag</i>	X	X	Só votação
ARMÉ니아	X		
ÁUSTRIA	X		
BÉLGICA	X		
BULGÁRIA	X		
CROÁCIA	X		
CHIPRE	X		
DINAMARCA	X		
ESLOVÁQUIA	X		
ESLOVÉNIA		X	Submissão de propostas e votação, mas em sistemas diferentes
ESPANHA		X	Submissão de propostas e votação (nem todas as salas de comissões estão preparadas)
ESTÓNIA	X		
FINLÂNDIA	X		
FRANÇA		X	Só submissão de propostas; permite gerar guiões, listas e textos com as alterações aprovadas introduzidas
GEÓRGIA	X		
GRÉCIA	X		
HUNGRIA		X	Só submissão de propostas; permite gerar relatórios e textos com as alterações aprovadas introduzidas
LETÓNIA	X		
LITUÂNIA	X		
LUXEMBURGO	X		
MACEDÓNIA		X	Só submissão de propostas
MOLDOVA		X	Só submissão de propostas
MONTENEGRO	X		
PAÍSES BAIXOS	X		
POLÓNIA	X		
REINO UNIDO	X		
REPÚBLICA CHECA		X	Só submissão de propostas
ROMÉ니아	X		
SUÉCIA		X	Têm plataforma específica para OE – só submissão de propostas
SUÍÇA		X	Só submissão de propostas
TURQUIA	X		
PARLAMENTO EUROPEU		X	A plataforma para as iniciativas legislativas em geral apenas permite submissão de propostas; têm um sistema para votação eletrónica em Plenário e comissões; têm ainda uma plataforma específica para o Orçamento da União que permite também a votação eletrónica de algumas propostas de alteração

ALEMANHA

O Parlamento alemão é bicameral e a resposta a este pedido não é igual para ambas as câmaras. Assim, o [Bundestag](#) (câmara baixa) informou que presentemente não dispõe de um sistema eletrónico que permita apresentar propostas de alteração e/ou votar na especialidade iniciativas legislativas, incluindo o Orçamento do Estado.

Já a câmara alta – [Bundesrat](#) - referiu que ainda não dispõe de uma plataforma eletrónica para apresentação de propostas de alteração (as propostas de alteração são apresentadas através de ficheiros Word enviados por correio eletrónico para os gabinetes de apoio às comissões), no entanto, tem uma ferramenta de votação eletrónica denominada «*Votebox*», que pode ser utilizada através de qualquer dispositivo eletrónico com acesso à *internet* (*smartphone, tablet, PC*).

Os gabinetes de apoio às comissões têm primeiro de colocar as propostas de alteração recebidas por ordem de votação, a qual é transferida para o sistema *Votebox*. Existem depois diferentes possibilidades para votar as propostas de alteração:

- Uma opção é utilizar um código de barras – para tanto são gerados, através do sistema *Votebox*, um código da reunião da comissão (número da reunião, etc.) e um código de sessão (código de barras). Estes dados são enviados aos membros da comissão, que, no dia da reunião da comissão, podem utilizar o código de barras para aceder ao sistema e votar digitalmente as propostas de alteração;
- Outra opção é utilizar *transponders* (aparelhos emissores/recetores) para votar. Estes *transponders* estão ligados ao sistema *Votebox* e os Deputados podem utilizá-los para votar digitalmente as propostas de alteração.

A votação digital é possível tanto em reuniões totalmente digitais como em reuniões presenciais. Nas reuniões presenciais, os resultados das votações ficam visíveis para todos num grande ecrã nas salas das comissões e são sobretudo utilizados *transponders* para votar. Nas sessões totalmente digitais, os resultados das votações são visíveis no ecrã de cada membro, que tem sessão iniciada no sistema de videoconferência e no sistema *Votebox*.

O sistema *Votebox* foi introduzido no *Bundesrat* no final de 2022 e ainda não foi realizada uma avaliação da utilização desta plataforma.

ESLOVÉNIA

As propostas de alteração às iniciativas legislativas⁵, incluindo a de Orçamento do Estado, são tramitadas, na Eslovénia, através de um *software* de fluxo de trabalho denominado «*Lotus Notes*». A respetiva votação ocorre nas sessões plenárias da Assembleia Nacional ou nas reuniões das comissões, utilizando um sistema de votação por conferência.

Após a submissão de uma iniciativa legislativa, os serviços da [Assembleia Nacional](#) inserem-na na base de dados respetiva, situada no ambiente *Domino/Notes*.

O mesmo procedimento é aplicável na apresentação de propostas de alteração⁶ por Deputados ou grupos parlamentares, competindo aos funcionários destes a sua inserção na base de dados. Este processo é realizado em duas fases. Na primeira, são criadas as propostas de alteração de artigos ou partes da iniciativa, especificando o seu conteúdo, uma justificação de motivos, a data de submissão e o nome do proponente. Nesta fase, as propostas de alteração assumem o estado «em progresso» e podem ser editadas ou eliminadas até à criação do documento de submissão. Na fase seguinte, é criado um documento que inclui todas as propostas de alteração submetidas, ordenadas por artigos ou partes da iniciativa. Após a publicação do documento de submissão na base de dados, as propostas de alteração são automaticamente publicadas e já não podem ser modificadas ou eliminadas. No entanto, é possível criar um novo documento de submissão para as alterar ou retirar.

O documento de submissão é então impresso e assinado pelo proponente (seja por um Deputado individual ou, em nome de um grupo parlamentar, pelo seu líder) e entregue em formato de papel no serviço competente da Assembleia Nacional.

O processo de submissão para outros autores de propostas de alteração é um pouco diferente, já que estes não têm acesso ao ambiente *Domino/Notes*. Neste caso, as propostas de alteração são enviadas para o serviço competente em formato de papel ou em formato eletrónico, assinadas com um certificado digital qualificado, competindo aos serviços parlamentares a sua inserção na base de dados.

Terminado o prazo para a apresentação de propostas de alteração, os serviços parlamentares criam um documento na base de dados que contém todas as propostas de alteração e que serve como documento de trabalho para a votação das propostas de alteração tanto na sessão plenária da Assembleia Nacional como em reunião de comissão.

No processo de votação em comissão, os Deputados inserem o seu cartão de Deputado num terminal eletrónico, pressionando o botão que indica a sua posição de voto. Desde o segundo semestre de 2023, as

⁵ Têm poder de iniciativa, nos termos do artigo 114 do [Regimento da Assembleia Nacional](#), o Governo, os Deputados, o Conselho Nacional ou 5000 eleitores.

⁶ As propostas de alteração podem ser apresentadas por Deputados, por grupos parlamentares, pela comissão responsável em razão da matéria bem como pela comissão da área das finanças, e pelo Governo, se não for o autor da iniciativa legislativa (artigo 129 do Regimento da Assembleia Nacional).

votações nominais são registadas na base de dados de votações do ambiente *Domino/Notes*. Após a reunião, o serviço de apoio à comissão associa as votações registadas na base de dados aos documentos com as propostas de alteração que se encontram no mesmo local.

O processo de votação em sessão plenária é em tudo semelhante ao acima descrito, com a particularidade de que existe uma disposição fixa de lugares para os Deputados na sala do Plenário, uma vez que estes só podem votar mediante a inserção do seu cartão de Deputado no terminal eletrónico do lugar que lhes está designado.

Tanto a base de dados como o sistema de votação por conferência são regularmente atualizados e melhorados, tendo a última atualização ocorrido em 2023.

ESPANHA

No [Congresso dos Deputados](#) (câmara baixa do Parlamento espanhol⁷), a apresentação de propostas de alteração a iniciativas legislativas, incluindo a do Orçamento Geral do Estado, é feita através do registo eletrónico da Direção das Comissões.

De igual modo, a preparação dos guiões de votação, em comissão ou em Plenário, pode ser feita por via eletrónica, com pedido prévio de votação em separado das propostas de alteração pelos grupos parlamentares.

O Plenário do Congresso dispõe de um sistema de votação eletrónica das propostas de alteração. No caso das comissões, a utilização do voto eletrónico é excecional, uma vez que o sistema não está instalado em todas as salas de reunião.

O registo eletrónico da Direção das Comissões está estruturado em dois blocos distintos:

1. O primeiro é destinado aos grupos parlamentares e permite-lhes elaborar as suas propostas de alteração e outros documentos que são submetidos ao Registo da Direção das Comissões, bem como a sua gestão e a posterior consulta sobre o estado das alterações, uma vez terminado o prazo de apresentação (tanto as suas como as de outros grupos).

Cada grupo parlamentar, ou grupo político no caso do Grupo Parlamentar Misto, tem o seu próprio acesso à plataforma. Por outras palavras, cada grupo parlamentar tem acesso apenas aos seus documentos e, uma vez terminado o prazo para a apresentação das propostas de alteração a uma iniciativa, passa a ter acesso à consulta das propostas apresentadas pelos restantes grupos parlamentares (tanto ao conteúdo como ao estado).

No caso das alterações à proposta de lei do Orçamento Geral do Estado, a plataforma tem a estrutura completa do articulado da proposta de lei, pré-carregada, para que os grupos possam submeter as suas alterações.

No processo de elaboração das suas propostas, o grupo parlamentar, após ter selecionado a iniciativa, escolhe o tipo de alteração que pretende apresentar e indica o artigo em causa.

A plataforma permite filtrar as propostas por uma multiplicidade de variáveis e permite gerar relatórios com as que cumprem os requisitos estabelecidos. Esses relatórios podem ser em forma de listas, como podem conter o conteúdo integral das propostas.

2. O segundo bloco contém todas as funcionalidades para os funcionários da administração parlamentar gerirem as propostas apresentadas, a numeração, o envio para publicação, o estado (se pendente, rejeitada, retirada ou aprovada), a criação de índices e de guiões básicos de votação em função do estado das alterações, etc.

A plataforma de votação por partes permite aos grupos parlamentares, também de forma estanque, efetuar três blocos de pedidos de votação relativamente às propostas dos outros grupos parlamentares. A

⁷ Não se obteve informação do Senado espanhol.

plataforma só permite a apresentação de pedidos de votação em separado das propostas em fase de apresentação.

Uma vez terminado o prazo para a apresentação de pedidos de votação em separado, os assessores das comissões ou, se for caso disso, os do Plenário, podem gerar automaticamente o guião de votação que será seguido na sessão.

Como já acima referido, o Plenário do Congresso dispõe de um sistema de votação eletrónica de propostas de alteração, sendo a sua utilização excepcional nas votações em comissão.

A implementação e avaliação do registo eletrónico da Direção das Comissões foi realizada em duas fases, por deliberação da Mesa do Congresso, em 11 de janeiro de 2022. A primeira fase ocorreu durante a sessão de fevereiro a junho de 2022 e, em resposta aos pedidos dos grupos parlamentares, coexistiram os registos presencial e eletrónico, para que os grupos parlamentares se pudessem habituar à nova ferramenta. Uma vez concluída, com sucesso, esta primeira fase, foi introduzida a utilização obrigatória e exclusiva do registo eletrónico para a apresentação das propostas de alteração às iniciativas legislativas, não sendo possível qualquer outro meio de apresentação.

FRANÇA

Na [Assembleia Nacional](#) (câmara baixa do Parlamento francês⁸), as propostas de alteração devem ser apresentadas através de uma plataforma informática desenvolvida pela Direção dos Sistemas de Informação parlamentar: a «*eLoi*» (para elaboração, tratamento e distribuição das propostas de alteração).

A *eLoi* é a ferramenta utilizada pelos Deputados para apresentar, à distância, as propostas de alteração e os contributos. Existe um painel de controlo que mostra a cada Deputado as suas propostas, classificadas por texto e por estado (em elaboração, apresentadas, retiradas, em discussão, etc.), permitindo-lhes modificá-las ou retirá-las, ou alterar a lista de coassinatários. Esta plataforma permite igualmente aos serviços tratar eletronicamente as alterações apresentadas.

A *eLoi* permite, também, aos serviços preparar os textos para exame, reformatar e validar as alterações, preparar a lista das propostas examinadas durante a sessão (*jaune de séance*) e compilar o texto adotado.

Este registo informático das propostas de alterações permite:

- A disponibilização das alterações no sítio do Parlamento na *internet*,
- A disponibilização das alterações nos *tablets* dos Deputados no hemiciclo (na prática, estas só são impressas para o presidente da sessão e das comissões).

Um exemplo recente pode ser consultado [nesta página](#) do sítio da Assembleia Nacional na *internet*.

Os serviços da Assembleia Nacional disponibilizam um [guia de utilizador](#) da plataforma *eLoi*.

⁸ Não se obteve informação do Senado francês.

HUNGRIA

Na Assembleia Nacional, em regra, todas as iniciativas legislativas e propostas de alteração devem ser apresentadas por via eletrónica através do sistema informático parlamentar (designado por «ParLex»), desde a sessão da primavera de 2017.

A primeira apresentação eletrónica da Lei do Orçamento foi em 2023, antes da qual era registada no sistema por funcionários da Assembleia Nacional.

A votação das propostas no sistema não é possível. As deliberações das comissões são registadas pelo pessoal de apoio às comissões e os resultados das votações em Plenário são retirados do sistema de votação. Durante a apreciação da proposta de orçamento, a apresentação de propostas de alteração, a preparação do material de apoio à discussão, a preparação e apresentação das propostas de alteração das comissões e a produção do texto consolidado (o texto da lei adotada) são feitas no ParLex. As moções são automaticamente registadas e apresentadas no sítio da Assembleia Nacional na *internet*.

O ParLex gere a estrutura da proposta de lei do orçamento e a edição e apresentação de propostas de alteração são efetuadas no sistema. As propostas de alteração editadas no ParLex são geradas de acordo com um modelo predefinido. As dotações são pesquisáveis, e o montante pelo qual uma dotação seria aumentada ou diminuída pode ser registado clicando na dotação. O sistema gera automaticamente a proposta de alteração, com a correção parlamentar, incluindo o montante das dotações originais e alteradas e o montante do aumento ou diminuição.

O ParLex organiza as propostas de alteração em documentos de base, de acordo com a ordem das disposições da proposta de lei, e o debate e a votação em comissão baseiam-se nos documentos de base. O ParLex calcula as rubricas de receitas e despesas e os montantes dos capítulos com base nas alterações apoiadas pela Comissão do Orçamento.

Embora a votação não ocorra no sistema, as decisões da comissão são lá registadas, e com base nelas é gerado automaticamente um relatório com as deliberações da comissão. As alterações e os relatórios das comissões apresentados no sistema são (também) automaticamente registados e apresentados no sítio da Assembleia Nacional na *internet*. Por fim, os resultados das votações em Plenário são visualizados no sítio na *internet* a partir do sistema de votação do hemiciclo e o ParLex pode gerar o texto da lei adotada com base nos resultados da votação.

O ParLex tem utilizadores com diferentes privilégios, principalmente Deputados, funcionários e peritos dos grupos políticos e funcionários da Assembleia Nacional.

Não foi efetuada qualquer avaliação do funcionamento do sistema, mas o *feedback* da sua utilização é positivo, como o demonstra o facto de 94% dos documentos parlamentares serem atualmente apresentados através do sistema.

MACEDÓNIA DO NORTE

A [Assembleia da República da Macedónia do Norte](#) possui uma plataforma eletrónica para introdução das propostas de alteração às iniciativas legislativas, mas que não contempla a votação eletrónica – é o sistema *e-parliament*. Por outro lado, as propostas são apresentadas em papel e depois inseridas na plataforma pelos funcionários do Parlamento.

Este sistema foi criado em 2009 e atualizado em 2023. Cada um dos funcionários da Assembleia tem apenas acesso de leitura ao sistema, sendo dadas permissões de edição aos funcionários do departamento do órgão de trabalho em causa. Por exemplo, no que se refere ao processo de discussão e votação do Orçamento do Estado, a plataforma, acessível *online* a partir da ligação à Comissão de Orçamento (*Funding and Budget Committee*)⁹, contém informação sobre a proposta de lei do Orçamento do Estado e o estado das propostas de alteração apresentadas.

Nessa plataforma é, assim, consultável a informação de base, o conteúdo de cada alteração e o histórico da tramitação das mesmas. Estão disponíveis todas as propostas de alteração apresentadas, com legendas coloridas no final de cada uma que indicam o seu estado (adotada, não adotada, retirada).

Há um outro ecrã que apresenta os resultados das votações. A votação nas comissões é efetuada presencialmente (a votação eletrónica só é possível em sessão plenária).

O orçamento proposto e a lista das alterações apresentadas são publicados no sítio da Assembleia na *internet*.

⁹ Não disponível na versão em inglês do sítio na *internet*. Fotografias de vários ecrãs desta plataforma estão disponíveis (em língua inglesa, com recurso ao tradutor *Google*) na [resposta](#) deste Parlamento ao questionário ECPRD.

MOLDOVA

A partir de 2021 e com o fim de melhorar o trabalho parlamentar, o [Parlamento da República da Moldova](#) desenvolveu e implementou o Sistema Informativo *e-Parlamento*. Este sistema permitiu que os processos internos do Parlamento fossem reestruturados e que o processo legislativo pudesse tramitar eletronicamente. O *e-Parlamento* está acessível a todos os funcionários do Parlamento, bem como ao Presidente do Parlamento, ao Secretário-Geral, aos Deputados e ainda a outros funcionários.

Os Deputados podem submeter, através do *e-Parlamento* e no âmbito dos trabalhos das comissões parlamentares, propostas de alteração às iniciativas legislativas, utilizando a assinatura digital, bem como em Plenário, por votação eletrónica.

De referir ainda é o facto de o *e-Parlamento* estar provido de um sistema de notificações, que alerta acerca das informações que é necessário introduzir no sistema para que se possa prosseguir com a tramitação de uma iniciativa legislativa, como sejam os documentos obrigatórios.

Os Deputados podem, assim, propor e introduzir no *e-Parlamento* alterações a iniciativas legislativas a partir dos seus espaços de trabalho. Este sistema informativo abrange todo o processo de elaboração, submissão e aprovação de propostas de alteração.

De facto, através do *e-Parlamento* é possível aceder a uma página que contém todos os detalhes da alteração proposta. Assim, sempre que uma proposta de alteração é introduzida no *e-Parlamento*, é criado automaticamente um documento de alteração que tem por base um modelo pré-definido. Exige-se a identificação dos utilizadores signatários da proposta de alteração. É possível visualizar tanto a versão atual como a(s) versão(ões) anterior(es) da proposta.

Acresce que o *e-Parlamento* permite ainda partilhar os documentos introduzidos no sistema, enviando-os para os utilizadores que tenham sido previamente indicados. Quando é gerado o documento final, os signatários têm ainda a possibilidade de editar o seu conteúdo. O documento de alteração final deve então ser assinado por estes, sendo possível fazê-lo através de assinatura digital, passando a proposta de alteração ao estado de «assinada para submissão». A partir deste ponto, apenas o signatário responsável pela introdução da proposta poderá dar-lhe seguimento, submetendo-a ao procedimento parlamentar subsequente.

No que se refere às sessões plenárias, a regra é que os Deputados votem por via eletrónica. Os resultados das votações são exibidos nos ecrãs do Plenário, anunciados pelo Presidente e registados na transcrição da sessão plenária.

Cumpra ainda referir que, no período 2020-2022, o *e-Parlamento* foi testado pelo Grupo de Trabalho do Secretariado do Parlamento (departamento de tecnologias de informação em conjunto com parceiros externos). Esta avaliação envolveu muitos testes ao sistema, incluindo ao nível da segurança, da funcionalidade e de desempenho. Este sistema foi implementado com sucesso em 2023.

REPÚBLICA CHECA

Os [Serviços](#) da [Câmara dos Deputados](#) (*Poslanecká sněmovna* – câmara baixa do Parlamento checo) utilizam um complexo sistema eletrónico de informação. Trata-se de um *software* criado pelos próprios serviços do Parlamento que permite a gestão das propostas/projetos de lei durante o processo legislativo.

Este sistema de informação tem como principal função a submissão de iniciativas legislativas e de propostas de alteração dos Deputados e de outros [órgãos/sujeitos](#) (em grande parte do [Governo](#) - *Vláda České republiky*), aos quais é, nos termos estabelecidos na [Constituição da República Checa](#)¹⁰ (*Ústava České republiky*), designadamente no n.º 2 do artigo 41.º e no n.º 1 do artigo 42.º, reconhecido o direito de apresentar propostas/projetos de lei.

Desde janeiro de 2024, a única forma de apresentar iniciativas legislativas e propostas de alteração durante as diferentes fases do processo legislativo é através do sistema eletrónico de informação da Câmara dos Deputados, apesar de todas as propostas/projetos de lei (mas não as propostas de alteração) serem obrigatoriamente acompanhadas de uma carta endereçada ao [Presidente](#) da Câmara dos Deputados, sendo que essa carta pode ser apresentada através do sistema informático ou em formato de papel.

Cabe ao proponente de cada proposta de alteração introduzir a mesma no sistema. Para esse efeito, a cada um dos Deputados (e aos vários órgãos/sujeitos que têm o direito de iniciativa legislativa) é atribuído um código de acesso, palavras-chave e uma assinatura eletrónica, que não devem partilhar com ninguém, por forma a que todos possam identificar quem apresentou a proposta de alteração e quando.

Antes do seu registo no sistema eletrónico dos Serviços da Câmara dos Deputados, a apresentação de propostas de lei pelo Governo envolve uma etapa adicional, que consiste na sua introdução no sistema [eKLEP](#)¹¹. Este constitui uma base de dados eletrónica de projetos e de decretos governamentais, na qual também é inserida a proposta de lei do Orçamento do Estado.

O sistema de informação encontra-se ligado ao sítio da *internet* da Câmara dos Deputados e divulga ao público a proposta/projeto de lei ao longo de todo o processo legislativo no Parlamento, com todas as informações relevantes, incluindo o seu texto completo, todas as alterações, relatórios das comissões e os resultados das votações em todas as fases.

Após a sua submissão no sistema, a proposta/projeto de lei é validada pelo [Departamento Legislativo](#) e, em seguida, organizada pelo Departamento do Plenário.

¹⁰ Este ato legislativo encontra-se disponível na língua inglesa na página eletrónica da [Câmara dos Deputados](#), e é aprovado pela [Lei Constitucional n.º 1/1993, de 16 de dezembro](#) (*Ústavní zákon č. 1/1993 Sb.*), acessível na língua checa em <https://www.zakonyprolidi.cz/> (portal com a legislação consolidada).

¹¹ Informações somente em língua checa.

O guião de votações das propostas/projetos de lei das reuniões plenárias é elaborado manualmente pelo Departamento do Plenário, de acordo com a decisão da [Comissão Diretiva](#).

Este sistema não inclui a votação eletrónica. De facto, embora, o sistema de votação no [hemicycle](#) seja eletrónico (o Deputado tem de premir manualmente os botões numa consola instalada na sua mesa) e os resultados da votação sejam registados numa base de dados eletrónica, o sistema de votação não se encontra diretamente interligado ao sistema de informação. Por conseguinte, o Departamento das Tecnologias de Informação tem de introduzir os dados manualmente. A forma final da proposta/projeto de lei, incluindo todas as alterações aprovadas, é novamente elaborada manualmente pelo Departamento do Plenário.

O processo legislativo da Lei do Orçamento do Estado para 2024 pode ser consultado [aqui](#).

O sistema atual representa um período de transição, não estando a ser efetuada qualquer avaliação neste momento. Em janeiro de 2025, será implementado um novo sistema eletrónico, cuja finalidade é unificar todas as bases de dados eletrónicas relacionadas com o processo legislativo; encontra-se prevista a realização de uma avaliação periódica.

SUÉCIA

O Parlamento sueco (*Riksdag*) dispõe, desde 2011, de um instrumento para tratar as propostas orçamentais - o *Riksbudget* (RB). O sistema foi objeto de uma profunda reformulação e uma nova versão foi apresentada em 2020. A nova versão foi desenvolvida pelo departamento de tecnologias de informação do Parlamento em estreita cooperação com os funcionários do apoio parlamentar. O RB é, antes de mais, um instrumento para facilitar o trabalho das comissões parlamentares, mas também facilita o trabalho dos grupos parlamentares.

Todos os anos, o departamento informático atribui autorizações de edição ao pessoal afeto ao processo nesse ano (funcionários parlamentares e pessoal dos grupos parlamentares). Após a publicação da proposta de Orçamento do Governo, funcionários parlamentares integram os valores no sistema RB, cabendo aos funcionários dos grupos parlamentares da oposição afetos a este processo nesse ano inserir os valores das respetivas propostas de alteração orçamentais no sistema.

As propostas orçamentais do Governo e da oposição são apresentadas de duas formas. Uma versão em papel, que é a proposta formal, e por via eletrónica no sistema RB. Se os valores constantes do RB e da proposta formal divergirem, os valores constantes do RB têm de ser corrigidos de acordo com os da proposta formal. Este trabalho é efetuado por funcionários parlamentares em cooperação com o pessoal dos grupos parlamentares e os funcionários do apoio às comissões parlamentares.

Uma vez que o sistema foi totalmente reformulado em 2020, tem sido avaliado anualmente desde então.

SUIÇA

No [Parlamento suíço](#) existem as seguintes plataformas eletrónicas:

- Para a submissão de propostas às duas câmaras [baixa, o [Conselho Nacional](#), e alta, o [Conselho dos Estados](#) (Cantões)], e às comissões é utilizado o [Parlnet](#).

Através do *Parlnet*, o acesso é efetuado por duas formas de autenticação - Nome de utilizador/Palavra-chave e código enviado por mensagem; os membros dos dois Conselhos têm acesso a toda a documentação necessária para as reuniões (presentemente, uma parte é preparada automaticamente, sendo depois convertida para PDF e publicada).

O *Parlnet*, atualmente, inclui a apresentação de propostas, mas não abrange todas as fases do processo legislativo. Essa possibilidade será contemplada numa data posterior.

Esta plataforma também compreende as funções de envio de discursos e propostas.

- ELAN/ELAS correspondem, respetivamente, aos sistemas eletrónicos que são utilizados para a votação¹² nas reuniões do Conselho Nacional desde a sessão de inverno de 1995, e do Conselho dos Estados desde a sessão da primavera de 2014¹³, cujo procedimento é explicado [aqui](#).

No entanto, estes sistemas ainda não incluem as propostas de alteração.

O acesso remoto nestes dois sistemas de votação é concretizado por dois fatores de autenticação, e presencialmente cada membro tem no seu lugar um mecanismo de votação.

O sistema de votação nas comissões, à presente data, não é eletrónico.

Existe a possibilidade de, em situações excecionais, ser utilizada a ferramenta do MS-Teams, de modo a facilitar a participação remota de um membro nos debates e nas votações.

Na participação remota, por videoconferência, a votação é realizada em frente à câmara e por levantamento das mãos.

Já foi realizada uma avaliação sobre a utilização das plataformas e encontram-se em desenvolvimento, os seguintes componentes digitais:

- ✓ Para a votação remota para as reuniões dos dois Conselhos, com base no sistema criado e utilizado durante do estado de emergência pandémica pelo Conselho Nacional;
- ✓ Digitalização dos guiões (composto com o texto inicial da lei, a iniciativa legislativa e as várias propostas de alteração), com a possibilidade de apresentar diretamente uma proposta de alteração no guião em causa; e
- ✓ Pedidos de intervenção e a gestão das presenças (no local ou *online*), através de potenciais recursos de inteligência artificial.

¹² Mais informação sobre o processo de votação em <https://www.parlament.ch/en/ratsbetrieb/abstimmungen>.

¹³ Sobre a organização das sessões neste Parlamento veja-se <https://www.parlament.ch/en/ratsbetrieb/sessions>.

PARLAMENTO EUROPEU

O Parlamento Europeu (PE) dispõe de um sistema eletrónico que permite apresentar propostas de alteração, tanto em sede de comissão como em Plenário, denominado AT4AM («*Authoring Tool for AMendments*»).

Contudo, atualmente não existe no PE uma plataforma eletrónica que permita votar diretamente as propostas de alteração em sede de Comissão (embora no período da COVID tenha funcionado um sistema com esta funcionalidade). Não obstante, está neste momento a ser desenvolvida uma plataforma que permitirá uma votação eletrónica mais abrangente, incluindo a votação sobre propostas de alteração em sede comissão.

O AT4AM pode ser acedido pelos Deputados, pelos seus assessores e pelos funcionários relevantes dos grupos políticos, que assistem os Deputados na apresentação de propostas de alteração.

Este sistema apresenta o projeto de texto sujeito a alterações, ou seja, o projeto da iniciativa legislativa apresentada pela Comissão Europeia ou o projeto de uma resolução do Parlamento¹⁴. Os autores das propostas de alteração podem selecionar a parte do texto a ser alterada e inserir as alterações propostas, quer estas consistam em exclusões, aditamentos ou na substituição do texto. Podem igualmente visualizar a lista de alterações por si introduzidas e exportá-la para assinatura ou assiná-la eletronicamente dentro do sistema.

Todas as propostas de alteração apresentadas a uma iniciativa legislativa são recebidas pelos funcionários do secretariado da comissão, que as registam, procedem a uma revisão formal e encerram a lista de propostas de alteração. Esta lista não fica disponível diretamente no sistema para circulação ou publicação, mas, ao invés, é introduzida no fluxo normal de documentos parlamentares.

O AT4AM também pode ser utilizado pelo relator de uma proposta de um ato juridicamente vinculativo para introduzir as suas primeiras propostas de alteração ao projeto de relatório, bem como, numa fase posterior, para elaborar propostas de «alteração de compromisso», a fim de encontrar posições comuns sobre um texto entre grupos políticos antes da votação em comissão.

No contexto da aprovação do orçamento anual da União Europeia, é utilizado um sistema interinstitucional diferente, designado por CIBA. Este apenas permite, contudo, a votação relativa a propostas de alteração que tenham sido apresentadas pelas comissões competentes ou por grupos políticos ao Plenário, excluindo, por conseguinte, da votação eletrónica, as propostas que tenham sido apresentadas por Deputados em sede de

¹⁴ O direito de iniciativa legislativa é uma competência reservada quase exclusivamente à Comissão Europeia (n.º 2 do artigo 17.º do [Tratado da União Europeia](#) - TUE). Tanto o Conselho da União Europeia (artigo 241.º do [Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia](#) - TFUE) como o Parlamento Europeu (artigo 225.º do TFUE) têm um direito de iniciativa indireto, podendo solicitar à Comissão que submeta à sua apreciação propostas legislativas.

comissão¹⁵. Está, contudo, também neste contexto, a ser desenvolvido um novo sistema mais abrangente que irá substituir o CIBA.

Refira-se ainda que, tal como estabelecido no n.º 1 do [artigo 187.º](#) do [Regimento do Parlamento Europeu](#) (Regimento)¹⁶, no que diz respeito à votação, «o Parlamento vota normalmente por braços erguidos. Contudo, o Presidente pode decidir, a qualquer momento, que as votações se realizem através do sistema de votação eletrónica». Acrescenta-se no n.º 4 da mesma norma que «se o Presidente decidir que o resultado de uma votação por braços erguidos é duvidoso, o Parlamento é consultado através do sistema de votação eletrónica». Neste caso, o resultado da votação apenas tem em consideração o número de votos a favor, contra e abstenções, sem indicar a preferência de cada um dos Eurodeputados.

A votação eletrónica aplica-se ainda nos casos em que a votação seja nominal, conforme previsto no [artigo 190.º](#) do Regimento¹⁷. Neste caso, «os votos são registados na ata da sessão. A lista dos votantes é estabelecida por grupos políticos, seguindo a ordem alfabética dos nomes dos Deputados. A lista indica o sentido do voto de cada Deputado» (n.º 4).

Por fim, existe a possibilidade de utilizar o sistema de votação eletrónica para votação por escrutínio secreto ([artigo 191.º](#)¹⁸ do Regimento). De acordo com o n.º 2 desta norma, a votação por escrutínio secreto pode realizar-se no caso de nomeações e a pedido de um número de Deputados ou de um ou vários grupos políticos que atinjam pelo menos o limiar alto. Neste último caso, não fica expresso o sentido de voto dos Eurodeputados.

O Sistema de Votação Eletrónica está atualmente a ser utilizado nos dois hemiciclos do Parlamento Europeu em Estrasburgo (865 locais) e Bruxelas (869 locais). O sistema também está disponível em 25 outras salas de reuniões (6 em Estrasburgo e 19 em Bruxelas) utilizadas pelas diversas comissões do Parlamento Europeu. No total, mais de 6600 locais estão equipados com um terminal de votação. Este sistema não é utilizado apenas durante as sessões plenárias, mas também durante as sessões das diferentes comissões. A infraestrutura e os procedimentos existentes são muito semelhantes, embora os processos e serviços envolvidos na Câmara sejam mais complexos e estruturados.

O principal componente do Sistema de Votação Eletrónica é o terminal de votação. Colocados no topo de cada mesa, apresenta os seguintes elementos:

- Uma ranhura para cartões, na qual os Eurodeputados inserem o seu cartão de voto inteligente. Trata-se de um cartão com *chip* do tamanho de um cartão de crédito que armazena dados básicos como a identificação do Deputado europeu, nome e apelido, número do cartão e número da legislatura. Cada Eurodeputado tem um cartão de votante, bem como vários cartões de reserva idênticos (caso se esqueça

¹⁵ De acordo com o n.º 1 do [artigo 180.º](#) do Regimento, «A comissão competente, um grupo político ou um número de deputados que atinja pelo menos o limiar baixo podem propor alterações para apreciação no Parlamento».

¹⁶ Nos termos do [artigo 219.º](#) do Regimento, o artigo 187.º aplica-se, com as necessárias adaptações, às comissões.

¹⁷ Nos termos do artigo 219.º do Regimento, os números 3 e 4 do artigo 190.º aplica-se, com as necessárias adaptações, às comissões.

¹⁸ Nos termos do artigo 219.º do Regimento, o artigo 191.º aplica-se, com as necessárias adaptações, às comissões.

ou perca o seu cartão principal). Os Eurodeputados não podem utilizar os seus diferentes cartões ao mesmo tempo, pois qualquer dupla utilização (utilização de dois ou mais cartões de um mesmo Eurodeputado ao mesmo tempo) é imediatamente detetada pelo sistema.

- Um pequeno *led* que indica o estado do terminal: verde para indicar que o terminal está pronto, amarelo intermitente em caso de dupla utilização, ou vermelho se o cartão não estiver inserido corretamente no *slot* de cartões.
- Um ecrã a cores com informação relativa à votação: número do cartão, nome e grupo político do Deputado europeu, tema da votação, tipo de votação, lista de oradores, etc.
- Três botões correspondentes às três possibilidades de voto: 1) a favor, 2) abstenção, ou 3) contra.
- Uma luz que indica o voto selecionado: verde para voto a favor, branco em caso de abstenção, vermelho para voto contra e azul caso o voto seja secreto (neste caso a cor é a mesma independentemente do sentido de voto).
- Dois botões correspondentes ao cartão azul (utilizado durante o debate para fazer uma pergunta ao orador atual) e ao procedimento *catch the eye*¹⁹ (utilizado durante o debate para o registo da lista de intervenções no final do debate).

Os terminais de votação são, contudo, apenas um dos componentes do Sistema de Votação Eletrónica, que compreende também um painel de controlo situado na bancada da Presidência, os ecrãs de parede instalados nos hemiciclos de Estrasburgo e Bruxelas, e um painel de gestão instalado num computador «Master» (que está na cabine técnica da EVOTE).

O painel de controlo permite à Presidência definir o tempo de uso da palavra, abrir/fechar a votação, consultar os resultados da votação imediatamente após o encerramento da mesma e publicar os resultados nos ecrãs de parede e nos ecrãs dos terminais de votação. Os ecrãs de parede são grandes telas instaladas nos dois hemiciclos, que servem para exibir diversas informações, como a lista de oradores, o tempo de uso da palavra, a abertura e o encerramento de votação, o resultado da votação, imagens, vídeos pré-gravados, o tempo real transmissão dos debates, entre outros. Por fim, o painel de gestão localizado na cabine técnica replica as características do painel situado na bancada da Presidência, permitindo ao operador definir o tempo de uso da palavra, abrir/fechar a votação e publicar os resultados nos ecrãs de parede e nos ecrãs dos terminais de votação.

O funcionamento do Sistema de Votação Eletrónica é o seguinte:

1. Os Eurodeputados inserem o seu cartão na ranhura para cartões do terminal. O terminal apresenta o cartão de identificação, o nome do Deputado europeu, a nacionalidade e o grupo político com o seu logótipo. Também são apresentadas diversas outras informações, dependendo do tipo de votação, como sejam o objeto da votação, da alteração ou o nome da comissão.

¹⁹ O procedimento *catch the eye* é uma forma de intervenção em sessão plenária que resulta de uma contribuição adicional feita de forma espontânea durante o debate que decorre no hemiciclo, e não da inscrição prévia de um membro na lista de oradores (como se explica no [sítio do PE na internet](#)).

2. O Presidente abre a votação (durante a Sessão Plenária esta atividade é gerida pelo operador a partir do painel de gestão). Nos ecrãs dos terminais de votação aparece um pictograma indicando que a votação está aberta.
3. Os Eurodeputados votam premindo um dos botões de acordo com a sua intenção de voto, sendo que poderão alterar tal intenção as vezes que desejarem, desde que a votação ainda esteja aberta. O sistema verifica os terminais a uma cadência de três vezes por segundo.
4. O Presidente anuncia o encerramento da votação e o operador encerra-a a partir do painel de gestão (nas sessões das comissões isso é feito pelo gestor responsável).
5. O sistema exhibe primeiro o resultado da votação no painel de controlo do Presidente. O Presidente anuncia o resultado da votação e em seguida o operador exhibe-o nos terminais dos Deputados e nos ecrãs de parede.
6. O resultado da votação é arquivado numa base de dados num servidor seguro e posteriormente é utilizado para a elaboração da ata da reunião. Apenas a última intenção de voto manifestada por cada eurodeputado é registada e armazenada na base de dados.
7. No decorrer da sessão de votação, logo que um documento tenha sido votado na íntegra, os resultados são enviados para o serviço responsável pela elaboração da ata. Isto é feito através de um canal seguro que tem esta finalidade específica (EUGI).

A arquitetura do sistema de votação eletrónica foi concebida de modo a garantir uma disponibilidade contínua e um elevado grau de fiabilidade graças à infraestrutura redundante: todos os elementos sensíveis do sistema (painéis de gestão, servidores, interfaces de comunicação) são duplicados e agrupados tanto em Bruxelas como em Estrasburgo. Ao que acresce, como forma de garantir a passagem para o sistema redundante em caso de falha, está sempre ativo o modo *standby*. Por fim, o Sistema de Votação Eletrónica está localizado numa vLan dedicada, isolada e completamente fechada/segura/autónoma da rede EP, tornando-a inacessível a acessos externos. Neste sentido, todo o sistema está totalmente seguro e cumpre as mais recentes políticas de cibersegurança e proteção de dados.

No entanto, após mais de 10 anos de utilização desde a sua última renovação, o sistema atual atingiu o fim da sua vida útil. A desatualização da atual tecnologia de transmissão de dados implica que a manutenção do sistema deixará de ser possível, nomeadamente, por as peças de substituição deixarem de estar disponíveis. O novo Sistema de Votação Eletrónica (designado por EVS) irá manter as características técnicas que tornaram o atual sistema de votação eletrónica uma solução confiável, resiliente e altamente segura. Será compatível com o atualmente em funcionamento de forma a assegurar uma transição suave entre sistemas, garantindo a plena interoperabilidade e a ininterrupção da operação, do funcionamento e dos serviços.

Além das funcionalidades atualmente existentes, o sistema da solução EVS será mais abrangente e estará pronto para novas regras e novos requisitos: será facilmente reprogramado para acomodar futuras solicitações e necessidades, e será igualmente programável remotamente (a partir da rede interna dedicada), pronto para funcionar em qualquer sala e com qualquer tipo de reunião, regulamento ou fluxo de trabalho (Plenário, comissão, eleições, etc.).

A partilha de dados entre todas as salas equipadas com EVS também contribuirá para a adaptabilidade do sistema. Os terminais e os painéis de votação serão permutáveis e poderão ser redistribuídos em todas as salas. A possibilidade de reprogramar os painéis para funcionarem em diferentes modos (Presidente, Comando, Tempo de Fala e Intérprete) é outra funcionalidade de adaptabilidade incluída no novo EVS. Os terminais passarão a poder exibir o quadro de resultados do Plenário e gerir conteúdos multimédia para eventos especiais, como o programa Euroscola, ou conferências de alto nível, como a Conferência sobre o Futuro da Europa.

De referir é ainda a funcionalidade que irá ser disponibilizada por este novo sistema de criar uma conexão entre o Plenário e as salas de comissões (uma ou mais em simultâneo), ampliando a capacidade das operações de votação e, ao mesmo tempo, providenciando distanciamento social, se necessário. Simultaneamente, poderão ser adicionadas salas em Bruxelas e Estrasburgo, oferecendo a possibilidade de um «hemiciclo virtual», no caso de eventos especiais. Esta funcionalidade poderá ser utilizada por exemplo, para responder a momentos de grande perturbação (como foi o caso da Pandemia Covid 19).

Além das funcionalidades acima descritas, o novo terminal de votação foi concebido para garantir a acessibilidade graças aos botões de votação em relevo que permitem aos Deputados com deficiência visual votar sem dificuldades.

Para os Deputados com mobilidade reduzida, um «controlo remoto» irá replicar o teclado do terminal de votação. Este controlo remoto será compatível com qualquer terminal e estará pronto para ser conectado.